

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 084/2020.

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins, que o presente documento foi afixado no placard próprio desta Prefeitura, nos termos do Art. 118 caput da Lei Orgânica do Município de Catalão.
Catalão, 13/03/2020
Comissão de Licitação

Pregão Presencial nº 121/2019.
Processo nº: 2019011369.

Termo de contrato de compra que entre si fazem o Fundo Municipal de Educação de Catalão e a empresa Ginerclei Pereira dos Santos ME.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO, fundação pública, inscrita no CNPJ sob nº 22.781.167/0001-70, com sede no endereço na Rua Abdon Leite, nº 28, Loteamento Boa Sorte, Catalão-Goiás, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor **Leonardo Pereira Santa Cecília**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº M3399298, inscrito no CPF sob o nº 422.366.571-53, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão, Estado de Goiás.

CONTRATADA: GINERCLEI PEREIRA DOS SANTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.605.331/0001-43, com sede/endereço na Avenida 20 de Agosto, nº 1.819, Sala 02, Centro, Catalão, Estado de Goiás, neste ato representada por **Ginerclei Pereira dos Santos**, brasileiro, portador do CPF nº 664.042.901-20 e da CI/RG nº 3434473 SSP GO, residente e domiciliado em Catalão - GO.

Tendo em vista o que consta no **Processo nº 2019011369** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial – SRP - nº 121/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.


1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para **futura** e **eventual** aquisição materiais de expediente e papelaria em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação que será entregue nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório (**Pregão – SRP - nº 121/2019**) e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura **04/03/2020** e encerramento em **31/12/2020**.

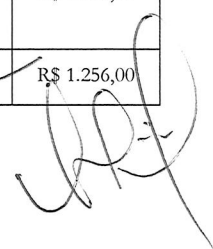


2.2. A entrega dos produtos será iniciada após a assinatura deste contrato e emissão da ordem de fornecimento, estipulando-se como prazo para a entrega dos produtos aquele descrito no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 88.962,23** (oitenta e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte três centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MDA	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, COM BASE EM FELTRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15,0CM X 6,0CM.	UN	800	RADEX	R\$ 3,04	R\$ 2.432,00
8	BLOCO PARA DESENHO COM FOLHAS DE PAPEL NO TAMANHO A3 IDEAL PARA COLORIR, DESENHAR E PINTAR UTILIZANDO LÁPIS, TINTAS, GIZES, ETC. FORMATO: 297 X 420 MM - A3. COR: BRANCO. CONTÉM 50 FOLHAS.	UNID	10	USAPEL	R\$ 5,20	R\$ 52,00
19	CANIETA ESFEROGRÁFICA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CILÍNDRICA OU SEXTAVADA, COM SELO DO INMETRO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CX	200	COMPACTOR	R\$ 20,24	R\$ 4.048,00
22	CANIETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, COR (AMARELO FLUORESCENTE), CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	35	BRW	R\$ 10,35	R\$ 362,25
23	CANIETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, COR (ROSA FLUORESCENTE), CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	35	BRW	R\$ 10,35	R\$ 362,25
24	CANIETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, COR (VERDE FLUORESCENTE), CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	35	BRW	R\$ 10,35	R\$ 362,25
27	CANIETA RETROPROJETOR PARA USO EM TRANSPARÊNCIAS, FILMES, SLIDES, COM TAMPAS, PONTA DE POLIÉSTER, NA COR (AZUL), COR VIVA E PERMANENTE, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	CX	45	BRW	R\$ 14,98	R\$ 674,10
28	CANIETA RETROPROJETOR PARA USO EM TRANSPARÊNCIAS, FILMES, SLIDES, COM TAMPAS, PONTA DE POLIÉSTER, NA COR (PRETA), COR VIVA E PERMANENTE, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	CX	32	BRW	R\$ 14,98	R\$ 479,36
29	CANIETA RETROPROJETOR PARA USO EM TRANSPARÊNCIAS, FILMES, SLIDES, COM TAMPAS, PONTA DE POLIÉSTER, NA COR (VERMELHO), COR VIVA E PERMANENTE, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	CX	32	BRW	R\$ 14,98	R\$ 479,36
32	CLIPS EM AÇO NIQUELADO N.º 2, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM.	CX	200	OFFICEBR	R\$ 6,28	R\$ 1.256,00
33	CLIPS EM AÇO NIQUELADO N.º 3, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS,	CX	200	OFFICEBR	R\$ 6,28	R\$ 1.256,00



	FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.					
34	CLIPS EM AÇO NIQUELADO N.º 4, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	CX	200	OFFICEBR	R\$ 6,28	R\$ 1.256,00
35	CLIPS EM AÇO NIQUELADO N.º 6, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	CX	200	OFFICEBR	R\$ 6,28	R\$ 1.256,00
36	CLIPS EM AÇO NIQUELADO N.º 8, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	CX	222	OFFICEBR	R\$ 6,28	R\$ 1.394,16
42	COLA PARA ARTESANATO Nº2 É UM ADESIVO SUPER VERSÁTIL, POIS ADERE A VÁRIOS TIPOS DE MATERIAIS COMO BORRACHA, BORRACHA NITRÍLICA, NEOPRENE, E.V.A., DENTRE OUTROS. CAIXA C/06 UNIDADES DE 20GR	CX	57	BRW	R\$ 24,35	R\$ 1.387,95
46	ELÁSTICO PEÇA COM 10 MTS 6MM DE LARGURA 69% ALGODÃO,31% LÁTEX	PÇ	30	CORRENTE	R\$ 1,50	R\$ 45,00
58	FITA ADESIVA MARROM 50X50 MM	PCT	300	SUPER FITAS	R\$ 2,38	R\$ 714,00
61	FITA CREPE 18X50 PCT C/ 6 RL.	PCT	480	SUPER FITAS	R\$ 13,98	R\$ 6.710,40
62	FITA CREPE 50X50 PCT C/ 2 RL.	PCT	177	SUPER FITAS	R\$ 12,93	R\$ 2.288,61
64	GIZ BRANCO ESCOLAR CX C/ 50 UNID. P/ QUADRO NEGRO	CX	30	DUBOM	R\$ 2,36	R\$ 70,80
65	GIZ COLORIDO ESCOLAR CX C/ 50 UNID. P/QUADRO NEGRO	CX	50	DUBOM	R\$ 2,97	R\$ 148,50
76	LÁPIS JUMBO TRIANGULAR HB-GRAFITE -MADEIRA CX: 12 UNIDADES	CX	250	BRW	R\$ 8,89	R\$ 2.222,50
79	LEMBRANTE COLANTE TAM. 76X76MM PCT 1X100FLS	UNID	100	BRW	R\$ 1,83	R\$ 183,00
84	PAPEL CARTAZ 48X66 PCT C/20 UNID.CORES VARIADAS	UND	150	REALCE	R\$ 12,48	R\$ 1.872,00
87	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS CX C/ 20 UNID	CX	150	REALCE	R\$ 10,97	R\$ 1.645,50
92	PASTA "L" OFÍCIO, TRANSPARENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS: 23X33,5CM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PCT	30	DAC	R\$ 4,24	R\$ 127,20
95	PASTA AZ, CAPA EM PAPELÃO, A4, LOMBO LARGO, COM 2 ARGOLAS FIXAS DE METAL NA CONTRA CAPA, IDENTIFICADOR EM MATERIAL PLÁSTICO, NA LATERAL EXTERNA. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	CX	50	FRAMA	R\$ 57,98	R\$ 2.899,00
103	PILHA ALCALINA 1,5 VOLTS AAA. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	PCT	75	RAYOVAC	R\$ 3,56	R\$ 267,00
104	PILHAS ALCALINAS 1,5 VOLTS AA+ EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	UNID.	150	RAYOVAC	R\$ 2,91	R\$ 436,50
105	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ESPESURA ESCRITA 2,5 MM, TINTA PERMANENTE. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	CX	80	BRW	R\$ 18,19	R\$ 1.455,20
113	PLACA DE ISOPOR 10MM	UND	40	ISOART	R\$ 1,45	R\$ 58,00
114	PLACA DE ISOPOR 30 MM	UND	40	ISOART	R\$ 5,72	R\$ 228,80
115	PLACA DE ISOPOR 5 MM	UND	40	ISOART	R\$ 0,72	R\$ 28,80
116	PLACA DE ISOPOR 75MM	UND	30	ISOART	R\$ 11,98	R\$ 359,40

127	TECIDO NÃO TECIDO(T.N.T.) PÇ C/100 MTS COR: BRANCO	PÇ	30	SANTA FÉ	R\$ 80,48	R\$ 2.414,40
130	TECIDO NÃO TECIDO(T.N.T.) PÇ C/100 MTS COR: PINK	PÇ	30	SANTA FÉ	R\$ 80,48	R\$ 2.414,40
133	TECIDO NÃO TECIDO(T.N.T.) PÇ C/100 MTS COR: VERDE	PÇ	30	SANTA FÉ	R\$ 80,48	R\$ 2.414,40
141	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO NO MÍNIMO 14 CM. (MUNDIAL, TRAMONTINA SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE)	UNID	62	BRW	R\$ 3,33	R\$ 206,46
145	TINTA GUACHE PARA PINTURA EM PAPEL, CARTÃO E CARTOLINA, ETC. 250ML PCT C/ 06 UNIDADES COR: MAGENTA	PCT	89	RADEX	R\$ 13,49	R\$ 1.200,61
148	TINTA GUACHE PARA PINTURA EM PAPEL, CARTÃO E CARTOLINA, ETC. 250ML PCT C/ 06 UNIDADES COR: VERDE BANDEIRA	PCT	89	RADEX	R\$ 13,49	R\$ 1.200,61
151	TINTA GUACHE PARA PINTURA EM PAPEL, CARTÃO E CARTOLINA, ETC. PCT C/ 06 UNIDADES COR: PRETO	PCT	89	RADEX	R\$ 13,49	R\$ 1.200,61
157	TINTA REABASTECEDORA P/PINCEL DE QUADRO BRANCO COR VERMELHO . FRASCO C/ 500 ML.	CX	80	RADEX	R\$ 49,98	R\$ 3.998,40
159	TONNER HP-122 COLORIDO PARA IMPRESSORA HP DESKJET 3050	UNID	25	MASTE PRINT	R\$ 52,99	R\$1.324,75
179	COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 12 X 1000ML, COM NO MÍNIMO 1 ANO DE VALIDADE.	CX	80	FRAMA	R\$ 102,30	R\$ 8.184,00
181	FOLHA DE E.V.A ATOLHADO 40X60 PCT. C/ 10 UNID. CORES VARIADAS	PCT	550	BRW	R\$ 24,69	R\$ 13.579,50
186	PAPAL KRAFT (PARDO) 66X96 CM PCT. C/ 250 UND	PT	80	PILAR	R\$ 59,29	R\$ 4.743,20
191	PINCEL NA COR AZUL P/ QUADRO BRANCO CX C/12 UNID	CX	200	BRW	R\$ 16,14	R\$ 3.228,00
192	PINCEL NA COR PRETO P/ QUADRO BRANCO CX C/12 UNID	CX	250	BRW	R\$ 16,14	R\$ 4.035,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

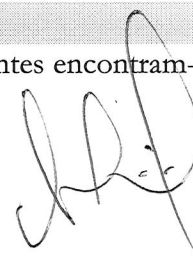
4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Educação de Catalão, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: 27.2601.12.361.4005-4044.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.



6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. De acordo com a Portaria nº 008/2020 de 12 de fevereiro de 2020 incumbe a servidora Kelly Cristina Fonseca Soares e na sua falta, ausência ou impedimento será substituída por sua suplente Jessika Kalixto da Silva Borges a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. Além das obrigações estipuladas no Termo de Referência (Anexo I), a contratada fica OBRIGADA a apresentar, no ATO DA ASSINATURA DESTES CONTRATO, os seguintes documentos atualizados:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

7.2.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

7.2.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

7.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

8.1. As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.



8.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços e que deram origem ao presente termo contratual são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. Notas fiscais de fornecedores são **insuficientes**, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicarem o equilíbrio global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

11.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com o estipulado nos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

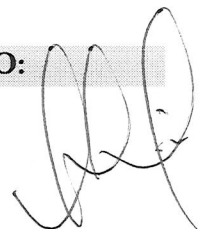
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:



13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:


15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

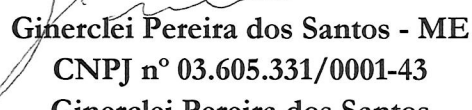
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão-GO, 04 de março de 2020.


Fundo Municipal de Educação de Catalão
Leonardo Pereira Santa Cecília
Secretário Municipal de Educação Contratada


Ginercléi Pereira dos Santos - ME
CNPJ nº 03.605.331/0001-43
Ginercléi Pereira dos Santos
Representante Legal Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: 023.395.021-16

2. Andressa Rayanne CPF: 019.772.011-05

Página 17